

PROJETO DE LEI

Nº 524/2013

LEI Nº 10.789

AUTÓGRAFO Nº 36/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL SAULO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 17

de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública

de nosso município e dá outras providências. (Denominação de Rua Ramona

Penha Bilbao - B. Aparecidinha)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 524/2013

Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei 10.513, DE 17 DE JULHO DE 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica modificado o artigo 1º da Lei 10.513, de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica denominada "RUA RAMONA PENHA BILBAU" a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de dezembro de 2013.

SAULO DO ABRIL ART'S
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-16-Dez-2013-16:04-131528-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa apenas uma adequação sugerida pelo setor competente da Prefeitura, responsável pela nomeação das vias no sistema.

Resume-se a adequação sugerida na inclusão do termo "Rua" para denominação da via pública.

Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

S/S., 04 de dezembro de 2013.

SAULO DO AFRO ART'S
Vereador

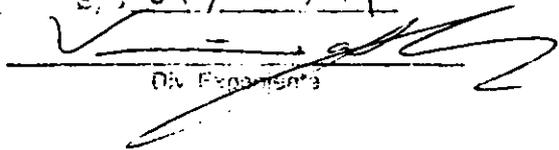


Recebido na Div. Expediente

16 de dezembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

04 / 02 / 14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

05/02/14





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTÓTIPO GERAL

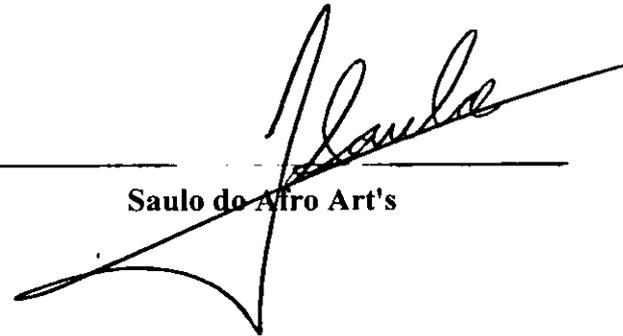
-16-Dez-2013-16:04-131528-23

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P1814343621/825</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Saulo do Afro Art's	Data de Envio: 10/12/2013
Descrição: Alteração da Lei 10.513	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Saulo do Afro Art's

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “RAMONA PENHA BILBAU” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.513, DE 17 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “RAMONA PENHA BILBAU” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 222/2013 – autoria do Vereador Saulo da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RAMONA PENHA BILBAU” a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANISIO APARECIDO LIMA

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 524/2013

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Saulo da Silva, que *"Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei 10.513, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município, e dá outras providências"*.

O projeto em questão, de acordo com a Justificativa que o acompanha, visa substituir o termo "via" contido no art. 1º da Lei nº 10.513/2013, pelo termo "rua", de forma a atender à recomendação do setor competente da Prefeitura Municipal.

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 162 do Regimento Interno).

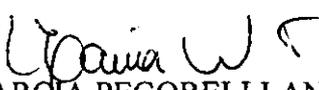
Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2014.


Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 524/2013, de autoria do Edil Saulo da Silva, que dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei 10.513, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

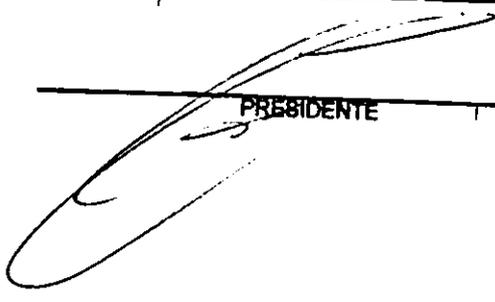

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 12/2014

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 03 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0192

Sorocaba, 18 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2014, aos Projetos de Lei nºs 442, 524/2013, 41, 26, 37/2014 e 468/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 36/2014

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 524/2013, DO EDIL SAULO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica denominada “RAMONA PENHA BILBAU” a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





PREFEITURA DE SOROCABA

Ofício nº 20 /2014
(PA 8414/2014)

Ref. ao Autógrafo nº 36/2014

PL 524/2012

J. AO PROJETO
EM 14/03/2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Sorocaba, 27 de março de 2014.

Pelo presente informamos que ao analisar o autógrafo supra, observamos que certamente por um lapso, o texto aprovado é idêntico ao texto em vigor.

Vale dizer, segundo justificativa do autor, o objetivo do projeto era substituir a expressão “via” constante na lei por “rua”. Porém, o projeto aprovado acabou sendo aprovado com texto idêntico aquele que está em vigor.

Diante disso, informamos que não sancionaremos o referido projeto de lei, sugerindo reapresentação de novo PL para atender os reais propósitos do autor.

Sem mais,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

RECEBIDA CÂM.

04-Abr-2014 09:19:13 AM S-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “RAMONA PENHA BILBAU” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.513, DE 17 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre denominação de “RAMONA PENHA BILBAU” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 222/2013 – autoria do Vereador Saulo da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RAMONA PENHA BILBAU” a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1928/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANISIO APARECIDO LIMA

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 524/2013.

Extraí-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 16 de abril de 2014.

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 16 de abril de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 524/2013"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do Projeto de Lei n. 524/2013, do Edil Saulo da Silva, dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município e dá outras providências, venceu no dia 15 de abril de 2014.

Atenciosamente,


VINICIUS JABER MACHADO

Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

À
 Sec. Jurídica

Solicito parecer.


JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral

16/04/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0290

Sorocaba, 16 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Lei nº 10.789/2014, para publicação"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 10.789/2014, de 16 de abril de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.789, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 524/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “RUA RAMONA PENHA BILBAU” a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, em 16 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa apenas uma adequação sugerida pelo setor competente da Prefeitura, responsável pela nomeação das vias no sistema.

Resume-se a adequação sugerida na inclusão do termo "Rua" para denominação da via pública.

Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus Nobres Pares, aguardando a sua aprovação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.789, de 16 de abril de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 16 de abril de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.632

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.789, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a denominação de uma via pública de nosso município, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 524/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o art. 1º da Lei nº 10.513, de 17 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “RUA RAMONA PENHA BILBAU” a via localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Quirino de Mello e termina na Rua Quinzinho de Moraes, nesta cidade.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 16 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data
supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.632

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa apenas uma adequação sugerida pelo setor competente da Prefeitura, responsável pela nomeação das vias no sistema. Resume-se a adequação sugerida na inclusão do termo “Rua” para denominação da via pública. Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus Nobres Pares, aguardando a sua aprovação.

Nº TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.789, de 16 de abril de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 16 de abril de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

